



**FACULDADE TIRADENTES - FITS
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO - COPEX
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA- PROBIC/FITS e PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PROVIC/FITS**

**EDITAL DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PROBIC/PROVIC/FITS - Nº 01/2019.**

A Faculdade Tiradentes – FITS, através da Coordenação de Pesquisa e Extensão (COPEX), no âmbito dos Programas Institucionais PROBIC/PROVIC/FITS, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas com a finalidade de obtenção de bolsas e/ou postos voluntários de iniciação científica atrelados a projetos de pesquisa, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO:

O objetivo geral do Edital de Seleção de Projetos de Iniciação Científica da FITS Nº 01/2019 é despertar a vocação científica e tecnológica nos alunos de graduação e oferecer a oportunidade de complementar o ensino de graduação por meio da participação nas atividades de pesquisa científica da Faculdade Tiradentes - FITS. As condições criadas pelo confronto com os problemas de pesquisa estimulam o desenvolvimento do pensar cientificamente, a aprendizagem de como a ciência é produzida e de como o conhecimento é adquirido e transferido para a sociedade. O Programa é voltado para o aluno de graduação e visa à continuidade de sua formação, proporcionando orientação adequada, individual e continuada, qualificando-o para atividade de iniciação científica, além do ingresso na pós-graduação. Para tal, são oferecidas 06 (seis) vagas, projetos em dupla, sendo que os 3 (Três) projetos melhor pontuados farão jus a uma única bolsa cada, no valor mensal de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por um período de 12 meses, com o pagamento de 10 quotas, o que exclui o pagamento nos meses de férias, ou seja, janeiro e julho.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Neste Edital o Programa de Iniciação Científica da Faculdade Tiradentes, FITS, oferece 06 (Três) vagas, projetos em dupla, sendo que os 3 (quatro) projetos melhor pontuados farão jus a uma bolsa cada, no valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), durante um período de 10 (dez) meses. A concessão dar-se-á na forma de pagamento diretamente ao bolsista, mediante transferência bancária para conta corrente do estudante que deve ser informada antes da implantação da bolsa, não sendo aportados recursos financeiros para custeio do projeto.

3. DOS PRAZOS:

EVENTO	PERÍODO
Lançamento do edital	01 de agosto de 2019
Prazo para submissão ao CEP/FITS ou CEUA/FITS (por intermédio da Plataforma Brasil) de projetos que concorrerão ao presente Edital e que necessitem de tal anuência. Os projetos somente serão encaminhados para análise final dos avaliadores ad hoc, após a devida aprovação dos referidos órgãos responsáveis.	Até 23 de agosto de 2019
Recepção de propostas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão	Até 23. de agosto de 2019
Resultado final	30 de agosto de 2019
Implementação das bolsas	02 de setembro 2019

4. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Orientadores elegíveis

Somente poderá ser orientador o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- a). Ser doutor ou mestre com diploma expedido ou revalidado por programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3(três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação. Terão prioridade os professores pertencentes ao quadro docente com tempo integral ou tempo parcial.
- b) O professor orientador receberá o crédito referente à 1h aula/semanal por projeto orientado na modalidade com bolsa de pesquisa, sendo permitido orientar um único projeto nessa modalidade;
- c) No caso do professor orientador responsável por projeto aprovado em caráter voluntário, **NÃO** haverá crédito referente à 1h aula/semanal para o docente, devendo assinar termo de anuência acerca dessa condição. Ainda sobre a modalidade de orientação ou co-orientação voluntárias, será permitido acumular um único projeto com bolsa;
- d) Cada orientador ou co-orientador poderá encaminhar, no máximo, três propostas e orientar ou co-orientar até dois trabalhos. A Coordenação de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de invalidar propostas de um mesmo docente que extrapolem o limite de até 03 (três) proposições.

Alunos elegíveis

Somente poderá ser beneficiário da bolsa o aluno que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação a partir do 2º período;
- b) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de quaisquer outros programas. Estudantes do Programa de Bolsas de Graduação da FITS poderão participar exclusivamente como voluntários;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- d) Não ter pendências financeiras (quando aplicável), acadêmicas ou jurídicas com a IES;
- e) Estar regularmente matriculado em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. OBRIGATORIAMENTE os docentes deverão apresentar propostas dentro dos eixos e linhas de pesquisa previstas no Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) da IES, conforme exposto:

- A) Programa Conduta Consciente (dois projetos, sendo o melhor posicionado nesta categoria, o receptor da bolsa, enquanto o outro será desenvolvido em caráter voluntário)** nas seguintes linhas de pesquisa: **a)** Política de Desenvolvimento Sustentável (um projeto); **b)** Política de Educação Socioambiental (um projeto).
- B) Inclusão, Saúde e Cidadania (um projeto, sendo um melhor posicionado receptor de bolsas, enquanto o segundo lugar poderá desenvolver a atividade em caráter voluntário)** nas seguintes linhas de pesquisa: **a)** Saúde, Humanização, Bem-Estar E Direitos Humanos (um projeto com até quatro membros); **b)** Saúde Coletiva Local (dois projetos com até quatro membros).
- C) Empreendedorismo e Tecnologia na Saúde (um projeto com direito à bolsa)** na seguinte linha de pesquisa: **a)** Produção de Protótipos e Cadastro de Patentes em Saúde.

5.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;

5.3 O projeto de pesquisa é de responsabilidade do orientador e deve ser apresentado dentro do(s) formulário(s) de Iniciação Científica (PROBIC) disponível(is) no portal da FITS;

5.4 No caso de pesquisa que envolva seres humanos (pesquisa que, individual ou coletivamente, envolva o ser humano, de forma direta ou indireta, em sua totalidade ou partes dele, incluindo o manejo de informações ou materiais) e/ou animais de experimentação, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexado obrigatoriamente **o Parecer de aprovação de um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso Animal – CEUA.**

5.5 Os projetos somente serão encaminhados para análise final dos avaliadores *ad hoc*, após a devida aprovação dos referidos órgãos responsáveis.

6. DAS INSCRIÇÕES - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

As propostas deverão ser encaminhadas à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX. Para a submissão é obrigatória a apresentação dos documentos indicados a seguir, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

Impresso - uma via dos seguintes documentos:

- Formulário(s) para apresentação de projeto(s) de iniciação científica (ANEXO – I), devidamente preenchido (s) e assinado (s), **OBRIGATORIAMENTE** indicando o eixo e linha opção de pesquisa, além de barema do orientador devidamente

preenchido. **Obs.: A não indicação de eixo e linha de pesquisa eliminará o projeto.**

- Assinatura dos membros da equipe no formulário, assim como assinatura de responsável(s) pela(s) instituição(s) parceira(s), para os casos em que se aplique.
- Protocolo de encaminhamento à Plataforma Brasil, destinando o projeto à avaliação do CEP ou o Parecer do Comitê de Ética do Uso de Animais – CEUA. Os projetos somente serão encaminhados para análise do comitê de avaliadores *ad hoc* após o envio ao CEP/CEUA, quando for o caso

Em meio magnético: (gravado em CDR ou DVD – FORMATO WORD)

- Formulário (s) com TODOS os campos preenchidos para apresentação de iniciação científica;
- **Currículo Lattes do pesquisador proponente, atualizado no ano corrente.**

As inscrições serão recebidas, na Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX

7. DA ANÁLISE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO CIENTÍFICO E INSTITUCIONAL DAS PROPOSTAS:

A análise e julgamento das propostas serão feitos em quatro etapas:

Etapas I: Enquadramento pela Coordenação de Pesquisa e Extensão – COPEX, após quando necessário for, aprovadas pelo CEP ou CEUA;

Etapas II: Análise por consultores *ad hoc*;

Etapas III: Somente serão aprovados para classificação os projetos que obtiverem a nota igual ou superior a 7,0 (sete);

Etapas IV: Os trabalhos que eventualmente não sejam julgados pelo CEP /CEUA dentro do calendário ora estabelecido, e sejam aprovados fora do prazo, ficam isentos da obrigatoriedade de nova submissão à Plataforma Brasil no Edital vindouro, porém, tornam-se inelegíveis no presente.

Etapas V: Classificação e divulgação do resultado no site www.fits.edu.br;

Critérios de Distribuição de Bolsas para o Programa de Iniciação Científica:

- As bolsas serão distribuídas por ordem prioritária de mérito, conforme pontuação geral obtida na avaliação das propostas;
- Os quatro primeiros projetos (mais bem pontuados) farão jus à apenas 01 bolsa cada;
- O limite de bolsistas para orientador com titulação de doutor ou mestre é de apenas 1 (um) estudante. Não serão permitidas inscrições de alunos que ultrapassem o número máximo de bolsistas por orientador; salvo se o professor indicar expressamente no formulário de inscrição que o mesmo ficará vinculado a posto voluntário;
- Não serão acatados pedidos de reconsideração do resultado final de classificação.

Critérios de Desempate das bolsas de Iniciação Científica:

- Primeiro critério: Projeto com maior pontuação no item Metodologia;
- Segundo critério: Projeto com maior pontuação no item Currículo do proponente.

Da Substituição e Cancelamento das Bolsas para os Programas de Iniciação Científica:

a) O pedido de substituição de bolsista poderá ocorrer apenas a partir do terceiro mês da concessão da bolsa, salvo desistência espontânea do próprio aluno;

- b) O pedido de cancelamento, sem substituição do bolsista e desde que seja acompanhado por justificativa, poderá ser solicitado a qualquer momento, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho, desenvolvido até a data do desligamento;
- c) Os pedidos de cancelamento e substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX da FITS antes do dia 10 do mês em que se pretende realizar a substituição/cancelamento;
- d) Apenas nas situações de desligamento e/ou licença de orientador, este poderá repassar a outro a titularidade do projeto, desde que: tenha decorrido o prazo mínimo de três meses do projeto iniciado e o orientador substituído possua capacidade técnica equivalente e comprovada na área de atuação do projeto. Em caso de impedimento eventual do mesmo, a (s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Pesquisa e Extensão - COPEX para análise e decisão do Comitê Técnico-científico;
- e) Os pedidos de substituição de bolsistas deverão ser julgados com os mesmos critérios previstos no edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Os resultados serão divulgados no site da Faculdade Tiradentes - FITS (www.fits.edu.br)

9. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1. Os projetos terão a duração máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de implementação da bolsa estipulada no item 1 (um) e observando as condições de elegibilidade do item 4 deste edital. **Ratifica-se, porém, que serão pagas 10 (dez) quotas em meses consecutivos, o que exclui o pagamento referente a meses de férias.**

9.2 A desistência dos bolsistas e/ou voluntários antes do prazo final deverá ser comunicada ao professor orientador, o que implicará:

- a) Suspensão da bolsa;
- b) Não obtenção de certificado;
- c) Impedimento de candidatar-se a outro processo seletivo de iniciação científica para os casos não justificados e desde que o impedimento seja aprovado pelo Comitê Técnico-científico.

9.3 No caso de doença comprovada por meio de atestado médico, não se aplicará ao bolsista o disposto na alínea "c".

9.4 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em, no mínimo, 75% da carga horária poderá receber certificado.

9.5 O bolsista ou voluntário que tenha exercido suas atividades em carga horária inferior a 75% do total perderá direito de receber o certificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Impugnação do edital:

Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Revogação ou anulação do edital:

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção Geral da FITS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Término do projeto:

Ao término do projeto o orientador, o bolsista e o voluntário (se houver) ficam obrigados à entrega, na mesma data do relatório mensal de atividades, do relatório final, cujo modelo encontra-se disponível nos anexos deste Edital.

Termo de Compromisso:

A concessão das bolsas será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Compromisso. A inobservância de quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso e do presente edital, constituir-se-á em motivo impeditivo para a concessão das bolsas.

Do Recebimento de Quotas Retroativas

O bolsista que estiver inadimplente com quaisquer obrigações financeiras junto à instituição não receberá a sua quota no mês correspondente ao débito, ficando vedada a cobrança por parte do bolsista de quota (s) retroativa(s) ao(s) período(s) de sua inadimplência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos na Coordenação de Pesquisa e Extensão, telefone (81) 3878.5715 ou e-mail: copex@pe.fits.edu.br.

A bolsa de iniciação científica ou o voluntariado não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício do estudante com a instituição, que assume o compromisso de dedicar-se ao menos 12h semanais ao desenvolvimento do projeto.

Todos os benefícios e prerrogativas da função de bolsista terão como base a data em que for aprovada sua indicação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão / Direção Acadêmica e Direção Geral.

Os bolsistas deverão iniciar as atividades nas datas fixadas no Termo de Compromisso, sob pena de perda do direito à bolsa. Neste caso, a critério do professor orientador serão indicados voluntários, que passarão à condição de bolsistas.

O aluno bolsista deve entregar, até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, o formulário das suas atividades realizadas durante o mês vigente, o não cumprimento representa a suspensão do pagamento da bolsa no referido mês e o não cumprimento por dois meses consecutivos leva ao cancelamento da participação no programa e consequente perda da bolsa.

Os estudantes que não concluírem por algum motivo o ciclo de 12 meses da iniciação científica farão jus a certificado proporcional ao período do exercício desde que cumpridas às exigências da função.

Para que o participante obtenha o seu certificado deverá OBRIGATORIAMENTE entregar o relatório final à COPEX no prazo máximo de 60 dias úteis do término do Programa, solicitando na ocasião o referido documento. Caso ocorra a inobservância do referido prazo o participante não receberá a sua certificação.

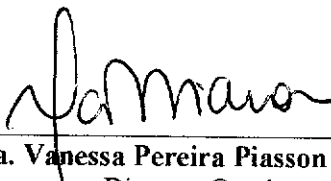
Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral em consonância com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvido o Comitê Técnico-Científico Interinstitucional.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, observadas as demais formalidades, revogadas as disposições em contrário.

Cláusulas de reserva:

1. A implantação das bolsas fica condicionada à disponibilidade e aprovação orçamentária da entidade mantenedora.
2. A Direção Geral da FITS reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvidos o Comitê Técnico-Científico Interinstitucional e a Coordenação de Pesquisa e Extensão.
3. No caso de projetos aprovados e que dependem de aval da Plataforma Brasil, o orientador deve comprovar a referida aprovação até – no máximo – não havendo a devida comprovação, o projeto será excluído e a bolsa repassada ao projeto melhor classificado na categoria voluntariado.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2019.



Profa. Vanessa Pereira Piasson Maziero
Diretora Geral

FITS
Vanessa Piasson
Diretora Geral